

# DIÁRIO OFICIAL

# Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.885

João Pessoa - Domingo, 24 de Agosto de 2008

# **Atos do Poder Executivo**

Decreto nº 29.598 de 22 de agosto de 2008

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3155/2008,

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 397.500,00 zentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	32.000,00
25.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-			
TRATIVOS	3390.14	70	25.000,00
	3390.30	70	100.000,00
	3390.36	70	18.000,00
	3390.39	70	124.900,00
	4490.52	70	82.700,00
25.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TE-			
LEFONE	3390.39	70	14.900,00
TOTAL			397.500,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir: 09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	397.500,00
TOTAL		I	397.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAUJO METO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Domisa Chiluma Ceife

Secretário de Estado do Governo

Decreto nº 29.599 de 22 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.590, de 25 de junho de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3094/2008,

 $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.204- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação Naturez Fonte Valor 16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4450.51 500.000,00 500.000.00 TOTAL

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

Preço: R\$ 2,00

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO 27.204- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR

Naturez Fonte Valor 16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4440.51 500.000,00 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJONETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

EDINA GUEDES WANDERLEY Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.600 de 22 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3025/2008,

 $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0000-7007- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	4690.71	01	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30 000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	01	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

Governador

Fra 10 ume hail FRANKLIN DE ARAÚJO METO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

D/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

535.000.00

Decreto no 29.601 de 22 de agosto de 2008

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3142/2008,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 535.000,00 nhentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO 32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Natureza Valor 08.244.5274-4512- APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONÔMI-CA DE MUNICÍPIOS 4440.51 535.000,00

TOTAL

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, creditado na conta de nº 2009942-9, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.602 de 22 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3099/2008,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA'

Especificação Valor Naturez Fonte 08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.39 200.000,00 TOTAL 200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE

ALMEIDA"

Especificação Naturez Fonte Valor 08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.30 200.000.00 200.000,00 TOTAL



# GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

# SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI **DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

**GEOVALDO CARVALHO** DIRETORTÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES **DIRETOR DE OPERAÇÕES** 



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

Anual ...... R\$ 400,00 Semestral ...... R\$ 200,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARÁÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

EDINA GUEDES WANDERLEY Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.603 de 22 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3154/2008,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem

mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CON-			
SUMIDOR	3390.14	70	30.000,00
	3390.30	70	10.000,00
	3390.39	70	60.000,00
TOTAL			100.000.00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO METO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO ecretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.604 de 22 de agosto de 2008

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3030/2008

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.33	00	50.000,00
TOTAL	111	1	50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.39	00	50.000,00
TOTAL			50.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

10 une hail FRANKLIN DE ARAÚJO METO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 29.605 de 22 de agosto de 2008

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3037/3077/2008,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	70	20.000,00
10.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	20.000,00
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	30.000,00
TOTAL	1		70,000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39 4490.52	70 70	40.000,00 30.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO METO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.606 de 22 de agosto de 2008

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3226/2008,

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.900.000,00 milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.206- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

pecificação !		Fonte	Valor
	a		
17.512.5014-4252- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	70	4.200.000,00
17.512.5155-2267- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS	4490.51	70	500.000,00
17.572.5014-4340- DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO OPERACIONAL	4490.52	70	200.000,00
TOTAL		1	4.900.000.00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Serviços, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO-CUNHA-LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAUJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.607 de 22 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3236/2008,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI- DOR PÚBLICO	3390.47	01	1.400.000,00
TOTAL			1,400,000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARÁÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.608 de 22 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3215/2008,

 $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

GESTÃO

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta

e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada: 31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E

Especificação	Naturez a	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	3350.39	00	85.000,00
TOTAL		•	85.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

Fearl manker: FRANKLIN DE ARAÚJONETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.609 de 22

de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/ 2810/2811/2008,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- SEMENTES FISCALIZADAS	3390.32	00	200.000,00
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3350.39	00	250.000,00
TOTAL			450 000 00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

Fearl March ke. FRANKLIN DE ARÁÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

CARLOS MARQUES DUNGA Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária/e da Pesca

Decreto nº 29.610 de 22 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3141/2008,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 zentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada

19.000-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 19.201-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	10	200.000,00
TOTAL			200.000.00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 19.201-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação Natureza | Fonte Valor 10.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3390.92 200.000.00 200.000,00 TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.611 de 22 de agosto de 2008

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3213/2008,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (qua-

renta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO 32.201-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação Natureza Fonte Valor 04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-4490.52 00 20.000,00 04.126.5046-4219- SERVICOS DE INFORMATIZAÇÃO 4490.52 00 20.000,00

TOTAL 40.000,00 Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior corre-

rão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

Fearl uchka FRANKLIN DE ARÁÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

de agosto de 2008 Decreto nº 29.612 de 22

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.65 fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2958/2008, nº 3.654, de 10 de

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.750,09 mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-2975- ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE	3390.93	57	40.750,09
TOTAL			40.750.09

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Convênio nº 2550/2003, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme conta Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

He Ato de Shound boul Fill GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.613 de 22 de agosto de 2008

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/ 3043/3044/2008

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 112.000,00 e doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	4490.52	10	100.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.14	10	12.000,00
TOTAL	I		112.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE			
DE GUARABIRA	3390.30	10	50.000,00
	3390.39	10	50.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.39	10	12.000,00
TOTAL	1		112 000 00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO ecretário de Estado das Finanças

Amd bul Sik GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO Secretário de Estado da Saúde

de agosto de 2008 Decreto nº 29.614 de 22

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3011/2008,

<u>D E C R E T A</u>: Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 520.000,00 nhentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.363.5154-4004- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OS			
SERVIÇOS DE SAÚDE	3390.30	57	89.390,00
	3390.36	57	349.510,00
	3390.39	57	81.100,00
TOTAL			520 000 00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Contrato nº 3007/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme conta nº 202.361-X, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto e Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/ JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

At de Shoul bul Fill GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 29.615 de 22 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-

TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3174/2008, <u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 560.000,00 nhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.96	00	560.000,00
TOTAL		•	560 000 00

Art.  $2^{\circ}$  - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.616 de 22 de agosto de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TACÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORCAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/ 2895/2896/2008

 $\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A}$ : Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.320.000,00 milhões trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Naturez	Fonte	Valor
	a		
15.544.5177-1562- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	4490.51	06	1.820.000,00
15.544.5177-1563- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	4490.51	06	500.000,00
TOTAL			2.320.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, creditado na conta de nº 1188/2.009942, do Banco Real.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

Fem allinex FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DA ASSIS QUINTANS Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.617 de 22 de agosto de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3047/2008,

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada: 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Especificação	Naturez	Fonte	Valor
	a		
15.544.5177-1563- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	4490.51	00	160.000,00
TOTAL			160,000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CÚNHA LIMÁ Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DA ASSIS OUTATANS
Sebretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.618 de 22

agosto de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 3035/2008,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00** milhão e cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada: 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-2390- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E ADUTORAS	4490.51	10	1.100.000,00
TOTAL		,	1 100 000 00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DILASSIS QUINTANS Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.619 de 22

de agosto de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2427- APOIO ÀS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS	3390.39	00	110.000,00
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	00	190.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir: 07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2440- BOLSA ATLETA	3390.36	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governado

FRANKLIN DE ARAÚJO NÉTO Secretário de Estado do Planejame

RUY CARNEIRO Secretário de Estado da Juventude, I

Decreto nº 29.620 de 22 de agosto de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2804/008,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 505.656,00 nhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.39	70	505.656,00
TOTAL	<u>'</u>		505.656.00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Serviços Educacionais, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120° da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMÁ

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças NEROALDO PONTES DE AZEVEDO

Secretário de Estado da Educação e Cultura Decreto nº 29.621 de 22 agosto de 2008 de

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/ 3016/3088/2008

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 413.846,92 trocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.39	70	413.846,92
TOTAL			413.846,92

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSER- VAÇÃO DOS CAMPIDA UEPB	3390.39	70	280.000,00
12.364.5033-4503- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.13	70	133.846,92
TOTAL			413.846,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

Texedo NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretário de Estado da Educação e Cultura Decreto nº 29.622 de 22 de agosto de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3012/2008,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada: 09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO 09.201-PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	3390.92	70	1.600.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir: 09.000-SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201-PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
02.272.0000-7045	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIO NISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3390.01	70	1.600.000,00
	TOTAL		•	1.600.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008: 120º da Proclamação da República.

CASSIO CÚNHA LIMÁ

FRANKLIN DE ARAÚJO METO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

p/JACY FERNANDES TOSEANO DE BRITTO

ROMERO RODRIGUES VEIGA Secretário de Estado do Governo

Decreto nº 29.623 de 22 de agosto de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3212/2008, <u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

 $\overline{Art.~1^o}$  - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	4490.52	00	80.000,00
TOTAL			80.000.00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	3390.39	00	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

- 1 Dinex FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

PROF. NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretario da Educação e Cultura

Decreto nº 29.624 de 22

de agosto de 2008

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1°, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3089/2008,

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.416,69 quatrocentos e dezesseis reais, sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3390.14	83	1.666,71
DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.30	83	8.749,98

- As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos do Convênio nº 83/07-0, celebrado entre a Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Estadual da Paraíba,

TOTAL

creditados na conta nº 4.590-X, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

PROF. NERCALDO PONTES DE AZEVEDO Secretario da Educação e Cultura

agosto de 2008

Decreto nº 29.625 de 22 de

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3132/2008,

<u>DECRETA</u>:
Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa

mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE 28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-			
TRATIVOS	3390.14	70	40.000,00
	3390.30	70	15.000,00
	3390.39	70	10.000,00
	3390.93	70	10.000,00
18.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	15.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE

28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTA- ÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	10.000,00
18.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	70	40.000,00
18.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	40.000,00
TOTAL			90.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22

agostode 2008; 120º da Proclamação da República.

CÁSSIO CÚNHA LIMÁ Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

AGUINALDO ELLOSO BORGES RIBEIRO Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Decreto nº 29.626 de 22

agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADASNO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3173/2008,

 $\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A}$ :
Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00

mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3390.39	01	40.000,00
13.392.5178-2593- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390.39	01	60.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3350.39	01	100.000,00
TOTAL			100 000 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2008; 120°, da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO Secretário de Estado das Finanças

PROF. NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretario da Educação e Cultura

Decreto nº 29.498 de 28 de julho de 2008

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMNETÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 25/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 1°, da Emenda Constitucional de nº 25, de 06 de novembro de 2007, que altera os artigos 43, inciso IV, § 2° e 48, § 2°, incisos I, II, III, IV e V da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2625/2008,

Art. 1º - Ficam transferidos para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, os saldos de dotações orçamentárias, apurados em 15 de julho de 2008, no valor global de **R\$ 494.100,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil e cem reais), consignados no orçamento do Órgão – Polícia Militar do Estado, na Unidade Orçamentária – Comando Geral da Polícia Militar, conforme discriminação a seguir: DE:

15.000-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 15.101-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTA- ÇÃO DE IMÓVEIS 06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU- LOS	3390.30 3390.39 3390.30 3390.39	00 00	1.500,00
ÇÃO DE IMÓVEIS 06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU-	3390.39 3390.30	00	
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU-	3390.39 3390.30	00	
	3390.30		3.000,00
		00	
LOS		0.0	
	3390.39	00	60.000,00
		0.0	15.000,00
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.500,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-			
TRATIVOS	3190.16	00	3.000,00
TRATITOS	3190.17	00	3.500,00
	3190.34	00	10.000,00
	3390.13	00	500,00
	3390.14	00	2.000,00
	3390.15	00	150.000,00
	3390.30	00	100.000,00
	3390.33	00	500,00
	3390.36	00	500,00
	3390.39	00	83.000,00
	3390.47	00	10.000,00
06.126.5046-4219- SERVICOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	2.000,00
50.120.5040 421) BERVIÇOS DE INTORMATIZAÇÃO	3390.39	00	1.000.00
	4490.52	00	18.000,00
06.128.5144-2474- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE			
OFICIAIS E PRACAS	3390.30	00	3.000,00
OFICIAIS E FRAÇAS	3390.39	00	900,00
	3370.37	00	900,00
06.181.5144-2471- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATE-			
RIAL BÉLICO	3390.30	00	4.000,00
	3390.39	00	1.900,00
	4490.52	00	13.000,00
06.542.5144-2445- DEFESA DE RESERVAS FLORESTAIS E			
MANANCIAIS	3390.30	00	2.000,00
	3390.39	00	400,00
10.302.5144-2498- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓ-			
GICA	3390.30	10	3.000,00
	3390.39	10	900,00
TOTAL			494.100,00

23.101-COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTA-			
	ÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	1.500,00
		3390.39	00	3.000,00
06.122.5046-4209-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU-			
	LOS	3390.30	0.0	60.000,00
		3390.39	00	15.000,00
06.122.5046-4211-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.500,00
06.122.5046-4216-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-			
	TRATIVOS	3190.16	00	3.000,00
		3190.17	00	3.500,00
		3190.34	00	10.000,00
		3390.13	00	500,00
		3390.14	00	2.000,00
		3390.15	0.0	150.000,00
		3390.30	0.0	100.000,00
		3390.33	0.0	500,00
		3390.36	00	500,00
		3390.39	0.0	83.000,00
		3390.47	00	10.000,00
06.126.5046-4219-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	2.000,00
		3390.39	0.0	1.000,00
		4490.52	00	18.000,00
06.128.5144-2474-	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE			
	OFICIAIS E PRAÇAS	3390.30	00	3.000,00
	•	3390.39	00	900,00
06.181.5144-2471-	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATE-			
	RIAL BÉLICO	3390.30	00	4.000,00
		3390.39	00	1.900,00
		4490.52	0.0	13.000,00

GICA	3390.30 3390.39	1 0 1 0	3.000,00 900,00
10.302.5144-2498- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓ-			
	3390.39	00	400,00
MANANCIAIS	3390.30	00	2.000,00
06.542.5144-2445- DEFESA DE RESERVAS FLORESTAIS E			ĺ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2008; 120° da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 29/07/2008 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 29.348 de 16 de junho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1513/2008,

 $\underline{D}\ \underline{E}\ \underline{C}\ \underline{R}\ \underline{E}\ \underline{T}\ \underline{A}$ : Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$, 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação Natureza Fonto Valor 01.244.5286-4408- ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.48 64.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de junho de 2008; 120º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA FLANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejam MA

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRO OFICIAL DO ESTADO DE 17 DE JUNHO DE 2008 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

<u>Secretarias de Estado</u>

# Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 016/2008

João Pessoa, 22 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso 5°, da Portaria N°. 015/ 2008, publicada no Diário Oficial do Estado em, 21/08/08.

RESOLVE: Art. 1° - Designar os Servidores:

Sérgio de Sousa Andrade matricula n°.156.815-9, Markson Gonçalves de Meireles, matricula n°.79.0800-0 e Lo-Ruama Leite Bezerra, matricula n°.147.810-9, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, com vistas a um con-

trole eficaz dos expedientes a serem utilizados no âmbito da SECTMA.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá validade de 01 (um) ano. CUMPRA-SE E PUBLÌQUE-SE,

EDILTON NOBREGA RODRIGUES